

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º Pr04/2017

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, tipo menor preço, por item, regida pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e que para tanto **estará recebendo os envelopes com a documentação e a proposta até às 09h:00 do dia 10/04/2017** no Departamento de Compras, sita á Rua Santa Cecília, 385, os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS referentes ao presente Edital, cuja **abertura dar-se-á às 09h:00 do dia 10/04/2017.**

01 – OBJETO

Aquisição de diversos gêneros alimentícios e materiais de limpeza necessários para as atividades da Secretaria de Administração, da Secretaria de Promoção Social e da Secretaria de Agricultura, e materiais de limpeza para as escolas municipais.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1942 - farinha de trigo (embalagem de 5kg)	kg	310	11,99	3.716,90
2	1824 - AÇUCAR DE BOA QUALIDADE (PCT DE 05 KL)	Un	621	3,49	2.167,29
3	1825 - ARROZ DE BOA QUALIDADE PCT DE 05 KL)	PCT	228	14,99	3.417,72
4	2283 - CAFE 500 gr	kg	313	11,99	3.752,87
5	1757 - LEITE INTEGRAL líquido de boa qualidade	un	1.018	2,91	2.962,38
6	1954 - óleo de soja (lata de 900ml) Refinado por meio de processo tecnológico adequado, terá que estar isento de ranço e outras características indesejáveis e com registro no ministério da agricultura com embalagem de padronizada de 900 ml.	la	198	4,49	889,02
7	1998 - sal (emb. 1 kg)	kg	46	1,39	63,94
8	2051 - Preparo para chá com 40 gramas	Cx	270	3,99	1.077,30
9	1760 - VINAGRE Produzido da fermentação do vinho branco, produto translucido, sabor e odor característicos. Embalagem com 900 ml frasco de polietileno com rótulo de acordo com a legislação.	un	42	1,49	62,58
10	2238 - Gelatina em pó com 30 gramas	Un	264	1,15	303,60
11	25903 - Pudim	Cx	144	1,19	171,36
12	1835 - MILHO VERDE com 200 grama	Un	128	1,95	249,60
13	1787 - ERVILHA com 200 grama	la	118	2,10	247,80
14	1729 - SUCO	PCT	130	0,99	128,70
15	1847 - SOPÃO	PCT	130	4,89	635,70
16	25905 - Sachês para tempero	PCT	60	3,99	239,40

17	25906 - Vinagrete	PCT	60	2,25	135,00
18	25907 - Feijão	Kg	60	7,49	449,40
19	1844 - POLENTINA	kg	40	3,69	147,60
20	1953 - margarina (embalagem de 500G)	PT	126	5,49	691,74
21	25908 - Doce para pão	Pt	30	6,99	209,70
22	1866 - MAISENA	Cx	60	4,99	299,40
23	2177 - Mistura para bolo	Un	30	3,89	116,70
24	2188 - fermento químico com 250 gr	Un	88	3,29	289,52
25	1875 - SUPREMA	PCT	30	8,15	244,50
26	1767 - FERMENTO BIOLÓGICO COM 500 GRAMAS	Un	54	3,29	177,66
27	1901 - COXA SOBRE COXA DE FRANGO	kg	958	6,99	6.696,42
28	2053 - Carne bovina em cubos (acem)	kg	282	15,89	4.480,98
29	2109 - CARNE SUINA (paleta) Resfriada, sem gordura aparente, em conformidade com os padrões microbiológicos estabelecidos pela ANVISA.	kg	236	8,69	2.050,84
30	26033 - Carne de frango em pedaço (parte do peito)	kg	112	9,45	1.058,40
31	1868 - CARNE MOIDA de boa qualidade CARNE MOIDA de boa qualidade	kg	170	12,99	2.208,30
32	1793 - SALSICHA Tipo viena de boa qualidade, contendo no máximo 2% de amido, com identificação no rótulo contendo a marca, o fabricante, prazo de validade, peso, sif, marcas e carimbos em conformidade com a legislação, embalagem polietileno com no máximo 3 kg	kg	64	8,49	543,36
33	2221 - massa para pastel 500 g massa para pastel	Un	110	5,45	599,50
34	2340 - BOLACHA DOCE SORTIDA	kg	256	4,19	1.072,64
35	22415 - BOLACHA SALGADA 500 GR	PCT	220	4,69	1.031,80
36	1846 - FARINHA DE ROSCA	kg	26	3,85	100,10
37	25952 - Farinha de milho torrada tipo (biju)	kg	26	4,79	124,54
38	2057 - Farinha de mandioca torrada (tipo biju)	kg	31	4,95	153,45
39	2034 - banana catura	kg	176	3,49	614,24
40	25920 - Melão	Kg	62	5,49	340,38
41	1812 - MELANCIA	kg	40	2,49	99,60
42	2020 - BATATA INGLESA	kg	160	3,49	558,40
43	1805 - CENOURA	kg	126	2,49	313,74
44	2102 - cebola	kg	94	3,49	328,06
45	2082 - chocolate em pó com 400 gramas com 400 gramas	la	70	7,49	524,30
46	25922 - Adoçante	VD	24	3,79	90,96
47	25923 - Copo Descartáveis 180 ml	FD	150	3,89	583,50
48	22423 - coador de café	Un	26	3,49	90,74
49	25924 - plásticos para freezer rolos grande	Un	50	4,25	212,50
50	1585 - Papel higiênico com 4 un	FD	900	4,76	4.284,00
51	1599 - presto barba	Un	120	2,99	358,80
52	25925 - pilhas pequena	un	64	0,99	63,36
53	22602 - PILHA GRANDE	Un	100	0,99	99,00
54	25926 - baterias 9 v	un	100	6,98	698,00
55	25927 - Pilhas palito	un	100	0,99	99,00
56	1505 - PAPEL ALUMINIO	Un	48	4,19	201,12
57	1625 - esponja de aço com 8 unidade	PCT	140	1,99	278,60
58	22582 - ESPONJA DUPLA FACE Esponja dupla	Un	1.110	1,99	2.208,90

	face com formato retangular, espuma e fibra sintética com material abrasivo na cor verde e amarelo.				
59	22589 - SACO DE LIXO 100 LT Em polietileno de alta densidade, com no mínimo 0,10 mm de espessura. Unidade com no mínimo 25 pacotes com no mínimo 5 cinco unidade de saco plástico em cada pacote.	PCT	830	3,79	3.145,70
60	1525 - SACO PARA LIXO 50 L Em polietileno de alta densidade, com no mínimo 0,10 mm de espessura. Unidade com no mínimo 25 pacotes com no mínimo 5 cinco unidade de saco plástico em cada pacote.	PCT	600	3,49	2.094,00
61	1637 - saco de lixo 30 litro Em polietileno de alta densidade, com no mínimo 0,10 mm de espessura. Unidade com no mínimo 25 pacotes com no mínimo 5 cinco unidade de saco plástico em cada pacote.	PCT	740	2,44	1.805,60
62	25931 - sacos para lixo 15 litros	un	400	2,49	996,00
63	22581 - ESPONJA BRILHO INOX Esponja brilho inox	Un	140	2,75	385,00
64	1395 - SABÃO EM PÓ Constituído em pó granulado e homogêneo, quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, tem que remover com facilidade as gorduras e manchas.	kg	1.500	7,49	11.235,00
65	1529 - SABÃO EM BARRA de glicerina, embalado em saco plástico com 5 (cinco) unidade de 200 gramas. O produto terá que ter identificação contendo no mínimo a procedência, o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	413	1,79	739,27
66	25998 - Luvas descartável de vinil, com cano longo e tamanho médio.	PR	3.130	4,89	15.305,70
67	1398 - PANO PARA LIMPAR CHÃO Tecido dupla, 100% em algodão, alvejada pré amaciado, super resistente, com trama grossa bem fechada medindo no mínimo 48x63 cm.	Un	731	5,49	4.013,19
68	23615 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS RESISTENTES	Un	120	2,99	358,80
69	25935 - escova de unha	un	20	3,49	69,80
70	22591 - SAPOLIO	Un	55	4,89	268,95
71	1691 - SABONETE 90gr	Un	142	1,79	254,18
72	1407 - RODO com corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha medindo no mínimo 90 cm com cabo de madeira com no mínimo 1,50 m revestido em plástico e com a identificação do produto.	Un	115	8,99	1.033,85
73	10156 - Vassoura de nylon com cabo de madeira resistente, cerdas resistente e levemente macia.	Un	161	9,89	1.592,29
74	1633 - LIMPA vidro com 500 ml	Un	354	2,75	973,50
75	1629 - balde 20 litros Plástico fabricado em	Un	90	8,99	809,10

	polietileno de alta densidade com capacidade de 20 litros				
76	1557 - QUIBOA	un	140	3,19	446,60
77	25942 - Sabão líquido de 5 litros	un	130	17,00	2.210,00
78	2152 - amaciante para roupa Com aspecto físico viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, a embalagem deverá conter visivelmente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde com unidade mínima de 5 cinco litros	un	230	17,00	3.910,00
79	1416 - DESINFETANTE2 LT DESINFETANTE	Un	348	3,50	1.218,00
80	25945 - Cloro Jet 5 litros	un	130	17,00	2.210,00
81	25946 - Max 5 Litros	un	130	17,00	2.210,00
82	25947 - Lavanda com álcool 5 litros	un	130	17,00	2.210,00
83	1672 - Detergente para limpeza pesada Produto biodegradável, consistente, com capacidade para remoção de gorduras de mofos, sujeiras incrustadas, com aroma natural, com unidade mínima de 5 (cinco) litros, onde terá que conter visivelmente os dados de identificação procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	un	2.130	1,99	4.238,70
84	25949 - Alvejante roupa colorida 5 litros	un	130	17,00	2.210,00
85	1411 - AGUA SANITARIA A base de cloro, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50% cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação; alvejante e desinfetante de uso geral, com unidade de no mínimo 5 litros, onde deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número do lote e validade.	un	564	3,19	1.799,16
86	1667 - ALCOOL 1LT etílico hidratado com 96º graus rotulo conforme legislação, embalagem plástica resistente.	Un	464	6,99	3.243,36
87	17997 - ALCOOL GEL Anticéptico para as mãos, com embalagem resistente de no mínimo 500 gramas.	un	400	4,70	1.880,00
88	26003 - Pá para juntar lixo, (coletora) com o coletor medindo no mínimo 26 cm e cabo no mínimo 15 em plástico resistente.	un	201	2,29	460,29
89	3663 - AVENTAL na cor branca de plástico ou material impermeável comprimento mínimo de 1 (um) metro.	Un	50	12,90	645,00
90	1628 - Balde 10 litros Plástico fabricado em polietileno de alta densidade com capacidade de 10 litros	Un	53	7,99	423,47
91	26001 - Cera em pasta unidade com 400 gramas Produto para aplicação em polimento, na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério de Saúde.	un	500	12,49	6.245,00
92	26002 - Cesto para armazenar lixo em plástico,	un	34	6,49	220,66

	com tampa e capacidade mínima de 12 (doze) litros				
93	1685 - condicionador infantil com no mínimo 400 ml	Un	224	8,49	1.901,76
94	23489 - desengordurante	Un	1.000	5,39	5.390,00
95	7098 - desengraxaste Produto para liberação de canos de pias e vasos sanitários a embalagem deverá conter os dados com identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	un	1.000	5,49	5.490,00
96	22597 - DESINFETANTE Liquido a base de óleo de pinho, com ação germicida, unidade resistente com no mínimo 5 (cinco) litros, contendo identificação do produto com data de fabricação e de validade.	un	500	17,00	8.500,00
97	1503 - DETERGENTE Produto biodegradável, consistente, com capacidade para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com aroma natural unidade com no mínimo 5 (cinco) litros onde terá que conter visivelmente os dados de identificação procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	un	890	1,99	1.771,10
98	1448 - DIABO VERDE (desentupidor para pia e vaso sanitário)	Un	50	12,49	624,50
99	1703 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISOS	Un	100	12,49	1.249,00
100	3001 - ESCOVA VASO SANITARIO COM ESTOJO	Un	100	6,49	649,00
101	1492 - esponja de lã de aço carbono Com formato retangular para aplicação em limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no 100 x 75 c	Un	250	1,99	497,50
102	2482 – Isqueiro	Un	182	4,99	908,18
103	1702 - LIMPA VIDROS Liquido unidade mínima 500 ml com gatilho, o produto terá que ser identificado, informando a procedência número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	un	150	2,75	412,50
104	1676 - limpador perfumado com álcool Liquido com unidade mínima de 5 (cinco) litros identificação do produtos, informando a procedência, composição, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	un	400	17,00	6.800,00
105	1675 - Limpador perfuma dor Limpador em geral sem álcool, liquido com unidade mínima de 5 (cinco) litros, com identificação do produtos, informando a procedência, composição, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	un	400	17,00	6.800,00
106	14397 - LIXEIRA GRANDE com tampa e capacidade mínima de 240 litros	Un	30	26,00	780,00
107	26000 - Lustra móveis cremoso lavanda, com no mínimo 200 ml para polimento em superfície de madeira.	un	1.000	3,49	3.490,00
108	1555 - luva de borracha tamanho M Em látex forrada tipo domestica com cano longo e tamanho médio.	Un	500	4,99	2.495,00
109	1578 - LUVAS DE BORRACHA TAM P Em	Un	250	4,99	1.247,50

	látex forrada tipo domestica com cano longo no tamanho pequeno.				
110	1656 - luvas de borracha tamanho grande Em látex forrada tipo domestica com cano longo no tamanho grande.	Un	250	4,99	1.247,50
111	22648 - pano para secar louça	Un	214	3,99	853,86
112	1541 - papel higiênico 100 % fibras naturais picotado folhas simples na cor branca, neutro de primeira qualidade, fardo com 64 rolos medindo no mínimo 30 m x 10 cm.	FD	200	76,16	15.232,00
113	1673 - pasta multiuso Produto com capacidade para dissolver gordura incrustada das superfícies, sem necessidade de esfregar ou raspar.	Un	500	9,49	4.745,00
114	24735 - redinha para proteção do cabelo Touca em material descartável de tecidos fino com furos para a passagem de ar	Un	1.000	0,65	650,00
115	1681 - Sabão de álcool líquido O produto não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, tem que remover gorduras e manchas, com embalagem mínima de 5 (cinco) litros.	un	300	17,00	5.100,00
116	1579 - Sabonete infantil Com tamanho mínimo de 90 gramas, glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave irritação	Un	296	2,25	666,00
117	1481 - sapólio em pó 300 grama Saponáceo em pó, unidade com no mínimo 300 gramas. O produto deverá ser identificado com no mínimo procedência do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	Un	1.000	3,49	3.490,00
118	3076 - SAPOLIO LIQUIDO Saponáceo cremoso, unidade com no mínimo 300 ml. O produto deverá ser identificado com no mínimo procedência do produto, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	Un	1.000	3,49	3.490,00
119	1530 - SHAMPOO INFATIL	Un	200	11,49	2.298,00
120	1397 - TOALHA DE Tecidos para secar rosto e mãos Tecido felpudo, composto de no mínimo 90% em algodão e a outra parte em poleister com medidas mínimas de 80cm x 50cm.	Un	102	9,80	999,60
121	1636 - Vassoura de palha com cabo de madeira lisa ou revestida, resistente e cerdas bem amarradas.	Un	100	10,90	1.090,00
122	1558 - ALCOOL 1 LITROS	un	62	6,89	427,18
123	2124 - BALAS com pct de 1 kg BALAS	PCT	88	8,49	747,12
124	1394 - BOM AR	Un	20	8,95	179,00
125	2093 - Cesta básica contendo os seguinte produtos 5kg de trigo 5 kg Cesta básica contendo os seguinte produtos 5kg de trigo 5 kg de arroz, 5 kg de açúcar, 1 lata de azeite 900 ml, 1 kg de feijão 1 kg de macarrão 1 lata de Leite em pó com 400 gramas 1 kg de sal e 1 kg de farinha de milho.	Un	600	100,00	60.000,00
126	2257 - Chá mate (cx com 25 saquinhos)	Cx	50	3,99	199,50
127	1512 - copo plástico com capacidade mínima de 300 ml	Un	220	5,39	1.185,80
128	2223 - cx de leite com 12	Cx	30	34,90	1.047,00
129	1884 - ERVA MATE com 500 gramas ERVA	PCT	196	9,89	1.938,44

	MATE com 500 grama				
130	1552 - Esponja para lavar louca (dupla face)	Un	190	1,99	378,10
131	1564 – Guardanapo	PCT	102	1,39	141,78
132	1677 - lustra moveis com 200 ml	Un	80	3,49	279,20
133	1488 - pano secar louça	Un	74	3,99	295,26
134	1643 - papel toalha duas dobras	PCT	236	4,79	1.130,44
135	14531 - POTE PARA ARMAZENAR ALIMENTOS	Un	3	6,99	20,97
136	1426 – SAPOLIO	VD	76	3,49	265,24
137	1406 – VASSOURA	Un	5	8,49	42,45
138	26108 – Alface	kg	20	8,00	160,00
139	2196 - Alho com 250 gr	Un	86	5,99	515,14
140	2243 – Bacon	kg	10	9,90	99,00
141	1768 – BANHA	kg	22	6,39	140,58
142	1804 – BETERRABA	kg	20	4,20	84,00
143	1916 - BOLACHA DOCE 800gr	PCT	36	4,19	150,84
144	2181 – brócolis	pés	10	4,50	45,00
145	2236 - Caldo de galinha com 126 gramas	Un	12	0,99	11,88
146	17829 - CANELA EM PO Embalagem mínima 10 gramas. Produto alimentício em pó fino, puro, com coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico da canela. Embalagem plástica íntegra, atóxica, rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente e livre de insetos e fungos e com registro no órgão competente.	Un	22	2,25	49,50
147	1933 - canjica (embalagem de 1kg)	kg	30	2,99	89,70
148	26109 - Carne de frango inteiro	kg	72	6,99	503,28
149	2090 - coco ralado com 100 gramas	Un	54	4,75	256,50
150	1773 - CREME DE LEITE com 200 grama	la	110	2,35	258,50
151	1701 - creme dental 50 gramas	Un	10	3,50	35,00
152	1981 - doce de leite (emb. de 1 kg)	PT	42	9,89	415,38
153	2145 - Emustab potes com 200 gramas	Un	22	6,49	142,78
154	2083 - extrato de tomate com 840gr	Un	70	7,99	559,30
155	1845 - FARINHA DE BIJÚ 1k FARINHA DE BIJU	kg	5	4,50	22,50
156	1755 - FEIJAO FEIJÃO	kg	120	7,49	898,80
157	1986 - fubá (emb. de 5 KG)	PCT	24	11,95	286,80
158	2178 - Iogurte bandeja com unidade 6 un Iogurte bandeja com unidade	Un	48	4,39	210,72
159	2334 - laranja pera De primeira qualidade originário de planta sadia, destinado ao consumo in natura, terá que estar fresca ter o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor, com grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo com condições adequadas para consumo e sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas.	kg	110	2,89	317,90
160	1772 - LEITE CONDENSADO com 395 gr	Un	136	4,99	678,64
161	1791 – LINGUIÇA	kg	20	16,90	338,00
162	1740 - MAÇÃ De primeira qualidade originário de planta sadia, destinado ao consumo in natura, terá que estar fresca ter o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor, com grau de maturação que	kg	110	5,49	603,90

	suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo com condições adequadas para consumo e sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas.				
163	1828 - MACARRÃO (01 KG)	kg	24	5,79	138,96
164	1811 - MAMAO formosa De primeira qualidade, firme sem manchas, com grau médio de amadurecimento, isento de partes pútritas.	kg	48	4,79	229,92
165	2220 - massa para pastel	Un	36	5,45	196,20
166	2247 – Mortadela	kg	44	7,99	351,56
167	2044 - Nata 200 Gramas	Un	32	5,30	169,60
168	1775 – OVOS	DZ	44	5,99	263,56
169	1836 - PIPOCA (PARA ESTORAR) PIOPCA (PARA ESTORAR)	kg	36	2,99	107,64
170	2333 - Presunto 150GR	kg	5	28,00	140,00
171	22527 - QUEIJO FATIADO	PCT	84	5,49	461,16
172	1829 - QUIRERA (01 KG) QUIRERA	kg	12	2,95	35,40
173	2179 - Refrigerante unidade com 2 lt	Un	48	4,79	229,92
174	1807 – REPOLHO	kg	50	3,99	199,50
175	2266 - sagu 500 gramas	Un	36	3,95	142,20
176	26110 - Suco pacote com no mínimo 25 gramas	PCT	290	1,19	345,10
177	1794 - TOMATE	kg	36	3,79	136,44
178	1695 - AMACIANTE UNID 2LT	Un	36	5,99	215,64
179	22682 - CREME DENTAL com no mínimo 90 gramas	Un	12	4,79	57,48
180	1576 - CREME DENTAL INFANTIL COM FLOUR com no mínimo 90 grama	Un	36	4,79	172,44
181	1604 - Embalagem para frizer 3KG	Un	36	4,25	153,00
182	26037 - Escova bucal para adulto	Un	1	3,99	3,99
183	1577 - Escova dental infantil	Un	3	3,49	10,47
184	1586 - filtros para passar café nº 103 filtros para passar café	Cx	12	3,99	47,88
185	1891 - LA DE AÇO	Un	132	1,99	262,68
186	26036 - palito para limpar dentes	Cx	24	0,75	18,00
187	22651 - refil para espantar insetos	PCT	36	3,25	117,00
188	25929 - sacos para lixo 50 litros	un	380	3,49	1.326,20
189	26035 - Xampu adulto	Un	24	6,99	167,76
190	1444 - SHAMPOO INFALTIL SHAMPOO	VD	36	9,89	356,04
191	1589 - Escova dental adulto	Un	1	3,99	3,99
192	22681 - CERA LIQUIDA INCOLOR contendo no mínimo 750 ml	Un	40	7,99	319,60
193	1572 - DESINFETANTE 1 LT DESINFETANTE	Un	50	4,99	249,50
194	26111 - embalagem plástico (tipo as que são utilizado com cachorro quente) pacote com 100 unidades.	PCT	60	0,00	0,00
195	1482 - Palha de aço	Un	20	2,25	45,00
196	26048 - prato descartável	Un	200	2,49	498,00
197	2175 - Amido de milho	kg	10	4,99	49,90
198	1756 - FUBA Fubá mimoso de milho amarelo, enriquecido com ácido fólico e ferro nas proporções determinadas conforme legislação, não poderá ter resíduos e impurezas, bolor, ou cheiro não característico. Acondicionado em pacote de polietileno, transparente bem vedado.	kg	10	2,39	23,90

199	22531 - REFRIGERANTE 2 LTS	Un	200	4,79	958,00
200	2021 - TEMPERO PRONTO com 60 grama Tempero pronto com 60 gramas	Un	50	3,99	199,50
201	20365 - Álcool gel 70% 1000 ml	Un	64	4,79	306,56
202	17891 - SABONETE LIQUIDO	un	40	9,89	395,60
203	22647 - saco de lixo 15 lt	PCT	270	2,49	672,30
204	1441 - COPO DESCARTAVEL P	PCT	45	3,99	179,55
205	22560 - FILTRO PARA PASSAR CAFE	Cx	1	0,00	0,00
206	22664 - saco de lixo com 24 unidades 50 litros	PCT	10	0,00	0,00
207	26055 - Suporte para filtro de café 103	Un	1	0,00	0,00
208	25930 - sacos para lixo 30 litros	un	220	3,49	767,80
209	25910 - SACO DE LIXO 100 LTS C/ 25 PCTS	Un	50	3,79	189,50
210	1886 - CLORO BRILHANTE	Un	60	0,00	0,00
Total Geral					310.808,64

02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sito na Rua Santa Cecília, nº 385, em envelopes lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição;

- a) Razão Social da empresa Licitante;
- b) Prefeitura Municipal de Timbó Grande – SC;
- c) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N. :Pr04/2017 e,
- d) Denominação do envelope: (n. °. 01 – Proposta n. °. 02 - Documentações).

03 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - **O credenciamento dar-se-á até as 09h:00 nove horas do dia 10/04/2017**, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta e Documentação.

3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

3.3.1 No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou Estatuto da mesma.

3.3.2 Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular com assinaturas reconhecidas em cartório.

3.4 Declaração sob penas da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Ou certidão expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa do DNRC 103/2007. (quando for o caso)

04 – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, com as especificações do produto, sua marca e que atendam ao objeto da licitação, **seus preços unitários em algarismos**, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via de igual teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, devendo contar as seguintes informações:

- Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;
- Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.4 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.5 – A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

05– DA HABILITAÇÃO

5.1 - A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE N.º 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 – Habilitação Jurídica:

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,

5.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores; ou,

5.2.3 Registro do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou,

5.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5 No caso de empresa individual, o registro comercial, ou o Contrato Social deverá estar em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro.

5.3 – Habilitação Fiscal e trabalhista:

5.3.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual em vigência;

5.3.2 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.3 – Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

5.3.4 – Certidão negativa de débitos e certidão de regularidade fiscal junto a Prefeitura Municipal ou da forma que a legislação dos Municípios exigir, em vigência.

5.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3.6 Declaração do licitante que cumpre o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa.

5.4 – Habilitação Econômica e Financeira

5.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

5.5 Os documentos expedidos pela Internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática.

5.6 As cópias reprográficas dos documentos poderão ser autenticadas pelo servidor responsável, a partir do original.

5.7 Nenhuma pessoa física na condição de Empreendedor Individual ou Jurídica poderá representar mais de um licitante.

5.8 A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste *item*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10 Os fornecedores participante desta licitação, deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob penalidade cabíveis de que:

5.10.1 Os documentos que compõe o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância as condições desta licitação de pregão presencial, sem restrições de qualquer natureza, de que, vencedor desta licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

5.10.2 Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

5.10.3 Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão;

5.10.4 A inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º, da lei 8.666/93.

5.11 O envelope de documentação deste pregoão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

6- DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 O disposto no subitem 6.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.7.2 Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 6.1 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

07 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

7.2 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase dos lances, permanecendo a sua proposta escrita.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.4 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.7 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.9 – É vedado à oferta de lance com vista ao empate.

7.10 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.11 – Casos não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.15 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.16 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.17 – Nas situações previstas nos itens 7.11, 7.13 e 7.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.18 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

7.19 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.20 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

7.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério para julgamento das propostas será o MENOR PREÇO DA PROPOSTA POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

09 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

9.2 As medidas referidas no subitem 9.1, poderão ser formalizadas por meio de requerimento, devidamente protocolado no Paço municipal, em horário de expediente, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo.

9.3 As razões da impugnação somente serão recebidas mediante protocolo, ressaltando que não serão aceitas, impugnações por meio eletrônico (e-mail, fax)

9.4 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, por parte da autoridade referida, sobre a impugnação imposta, que, além de

comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgada no mural oficial da Prefeitura (Mural Público).

9.5 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito do recurso,.

10.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.7 Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos licitantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Timbó Grande – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla

defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

12- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2017:

13 –DA CONTRATAÇÃO;

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato conforme Termo em anexo.

13.2 – A empresa se obriga a manter a habilitação durante todo o contrato sendo requisito para assinatura do contrato.

13.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contando da data da homologação, comparecer com a devida documentação no departamento de compra da Prefeitura Municipal de Timbó Grande – SC com endereço indicado no *capitu* deste certame para assinar o termo de Contrato. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será realizada nova Sessão Pública, retomando se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4 – A contratação será celebrada após a data da assinatura até 12 meses, para a prestação de serviço ou aquisição de produtos, elencada no certame.

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrente da entrega, causada à esta Municipalidade ou à terceiros.

14.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo.

14.3 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrente da execução dos serviços.

15. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

15.1 O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegura ao município o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 11, deste edital.

16.2 - O Contrato também poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores;

17. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Os bens licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até 03 (três) dias da data de solicitação por parte desta Municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pelo Departamento de Compras, ligado a Secretaria Municipal de Administração.

18 .DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 O pagamento do objeto deste Pregão Presencial será efetuado no prazo de até 30 dias após a entrega dos produtos com o atestado de recebimento por funcionário capacitado e com as Notas Fiscais devidamente processadas junto á Contadoria Municipal.

18.2 Não Haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto quando estiver em conformidade com art. 65 da Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Podendo O Prefeito Municipal até a ordem de fornecimento do objeto da Licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito a indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo Licitatório, que desabone a sua idoneidade.

19.2 – O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Timbó Grande-SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.10 As normas que disciplinam este **Pregão Presencial** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Mural Público da Prefeitura de Timbó Grande - SC.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 A licitação não implica proposta de contrato por parte do **MUNICÍPIO**. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do **MUNICÍPIO** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.14 As reclamações referentes à documentação e às proposta deverão ser feita no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada sessão pública, quando serão registrada em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.15 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a lei 10.520/2002 em conformidade a lei 8.666/93.

19.17 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Timbó Grande /SC, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente Pregão, sem qualquer direito de indenização aos licitantes. Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.18 – Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Municipalidade, sito á Rua Santa Cecília, nº 385, fone 0xx49-3252 1278, em horário de expediente.

20. DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Santa Cecília – SC, se for o caso.

Timbó Grande – SC, 21/03/2017

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Geneci dos Santos
Advogada OAB/SC 37970